



CAMARADA MUNICIPAL DE CASCABEL

CASCABEL

07/05/2014

Recebi em 07/05/2014

Kleider S. Mayer
Diretora de Planejamento e Apoio às Secretarias

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 515/2014
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Emenda nº 1, ao Projeto de Lei nº 110, de 2014.

Autoria: Vereadores Gugu Bueno e Luiz Frare.

Relator Substituído: Vanderlei Augusto da Silva

Parecer: Favorável

Voto Vencido: Pedro Maria Martendal de Araújo

I – RELATÓRIO

A presente matéria dispõe sobre a escolha de diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil de Cascavel, mediante eleição direta para mandato de dois anos.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar tais pressupostos, não encontrei óbice constitucional ou legal à proposição em questão.

Diante do exposto, sou pelo PARECER FAVORÁVEL a presente matéria.

III – VOTO VENCIDO

A referida emenda resta prejudicada, uma vez que já está protocolada pelos autores do projeto, uma subemenda, com intuito de corrigir àquela. Neste aspecto ainda, vislumbro que a intenção da emenda enquanto criar restrição para a eleição dos diretores, conforme descrito no inciso XI do Artigo 4º, sugere favorecimento de determinado candidato, enquanto que elimina de pronto os demais. Mas repito, acredito que os autores já identificaram este equívoco, pois a subemenda faz essa correção.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Motivos esses pelo qual meu voto é Contrário.

IV – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Vanderlei Augusto da Silva e João Paulo de Lima.

Voto vencido: Vereador Pedro Maria Martendal de Araújo.

Palácio José Neves Formighieri, 10 de outubro de 2014.



Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente



Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário



João Paulo de Lima (PSD)
Membro